



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 106/92.

Concede aumento ao Servidor Pú
blico Municipal e dá outras pro
vidências,

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de
Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das
atribuições legais que lhe confere:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele san
ciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con
ceder aumento de 20% (vinte por cento) ao Servi
dor Público Municipal, sobre o salário vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de
1 992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul
- Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias
do mês de Junho de 1 992.

CHAPADÃO DO SUL MS

Edwino R. Schultz
Prefeito Municipal